Apresentação: 16/04/2024 12:19:01.880 - MESA
RIC n.976/2024

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº , DE 2024

(Do Sr. Gustavo Gayer)

Solicita informações ao Sr. Ministro-chefe da casa civil, a respeito do veto parcial ao Projeto de Lei nº. 2.253 de 2022, conhecido como “PL das Saidinhas”, que trata da restrição do benefício das saídas temporárias aos presos.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exª., com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas ao Senhor Ministro da Casa Civil, informações quanto ao veto parcial ao Projeto de Lei nº. 2.253 de 2022, conhecido como “PL das Saidinhas”, que trata da restrição do benefício das saídas temporárias aos presos.

Com o objetivo de instruir as informações relativas a este requerimento de informações, solicito que sejam respondidos os seguintes questionamentos:

1) Como o Presidente da República justifica o veto à parte do Projeto de Lei que buscava restringir as saídas temporárias de detentos, considerando a preocupante informação de que mais de 15 mil presos não retornaram às penitenciárias após esses períodos de liberdade condicional?

2) Qual é a prioridade do governo em relação à segurança pública e à proteção da população?

LexEdit
CD245772187800
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245772187800
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gustavo Gayer

Apresentação: 16/04/2024 12:19:01.880 - MESA
RIC n.976/2024

3) O Presidente considerou a avaliação de risco dos detentos ao vetar a restrição das saídas temporárias?

4) Há preocupação com a possibilidade de presos com histórico de crimes graves ou comportamento de fuga continuarem a ter acesso a esse benefício, colocando em risco a segurança da sociedade?

5) Quais foram os critérios e considerações que levaram o Presidente a tomar a decisão de vetar parcialmente o Projeto de Lei?

6) Existe transparência e prestação de contas em relação a essa decisão, considerando o interesse público e a segurança da população?

7) O Presidente avaliou o impacto do veto na taxa de reincidência criminal dos detentos?

8) O governo está coordenando esforços com outros órgãos e esferas de governo, como os governos estaduais e as secretarias de segurança pública, para lidar com o problema da não volta dos presos às penitenciárias após as saídas temporárias? Existe um plano abrangente e integrado para enfrentar esse desafio de forma colaborativa?

9) Qual a justificativa do Presidente da república ser a favor das regras das saidinhas, tendo em vista a grande quantidade de crimes cometidos pelos detentos quando estão usufruindo desse benefício?

10) Como o Governo está atuando para evitar os crimes cometidos pelos detentos liberados nas saidinhas?

LexEdit
CD245772187800

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245772187800
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gustavo Gayer

Apresentação: 16/04/2024 12:19:01.880 - MESA
RIC n.976/2024

Por fim, solicita-se o fornecimento de informações complementares que o senhor Ministro-chefe da Casa Civil entenda como pertinentes, para demais esclarecimentos sobre o tema.

JUSTIFICAÇÃO

A decisão do Presidente da República de vetar parte do Projeto de Lei que visava restringir as saídas temporárias de detentos é profundamente decepcionante e representa um retrocesso no combate ao problema da não volta de presos às penitenciárias. Em face da alarmante informação de que mais de 15 mil detentos não retornaram após as saídas temporárias, essa decisão é não apenas imprudente, mas também irresponsável.

Segundo notícias veiculadas na mídia[1], o número de detentos que não retornaram às prisões após desfrutarem das saídas temporárias – as conhecidas “saidinhas” ou “saidões” – passou dos 15 mil no ano passado. O dado consta no Relatório de Informações Penais, que é elaborado pela Secretaria Nacional de Políticas Penais (Senapen).

De janeiro a junho do ano passado, foram 7.630 que não retornaram à unidade prisional, o que representa cerca de 6,3% do total que teve acesso ao benefício. No semestre seguinte, de julho a dezembro, foram 7.619 registros de abandono, uma fatia de 5,6%.

Ainda, o canal de comunicação expõe que somados os dois ciclos de pesquisa de 2023, a unidade da Federação com mais abandonos é São Paulo, 5,9 mil registros. Na segunda posição, figura o estado de Minas Gerais, com 1,9 mil presos, e na sequência o Rio de Janeiro, com 1,3 mil casos.

Ressalta-se, que ao vetar a parte do projeto que buscava restringir o benefício das saídas temporárias, o Presidente da República está

[1] https://www.metropoles.com/brasil/mais-de-15-mil-presos-nao-voltaram-para-a-prisao-apos-saidinhas

LexEdit
CD245772187800
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245772187800
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gustavo Gayer

Apresentação: 16/04/2024 12:19:01.880 - MESA
RIC n.976/2024

ignorando as preocupações legítimas da sociedade em relação à segurança pública e à eficácia do sistema prisional brasileiro. Restringir esse benefício não é apenas uma medida justa, mas também uma questão de proteção da população contra possíveis crimes cometidos por detentos em liberdade.

Além disso, é importante ressaltar que o veto do Presidente da República vai contra o clamor da sociedade por medidas mais rigorosas de combate à criminalidade e de proteção da segurança pública.

A restrição às saídas temporárias dos detentos é uma medida que conta com amplo apoio popular e é essencial para garantir a tranquilidade e o bem-estar da população.

A falta de retorno dos presos às penitenciárias representa não apenas um descumprimento das regras estabelecidas, mas também uma ameaça à segurança pública. Muitos desses detentos acabam se envolvendo em novas atividades criminosas durante o período em que estão fora das prisões, colocando em risco a sociedade como um todo.

Diante desse cenário, é fundamental que o Presidente da República adote uma postura mais firme e comprometida com a segurança pública. É hora de o Presidente agir em defesa dos interesses da sociedade e garantir que a lei seja aplicada de forma justa e eficaz.

Restringir as saídas temporárias dos detentos é uma medida urgente e necessária para enfrentar o problema da não volta dos presos às penitenciárias após esses períodos de liberdade condicional.

Pelo exposto, é imperativo que a sociedade como um todo se mobilize para pressionar por mudanças significativas no sistema prisional, visando garantir não apenas a punição dos infratores, mas também a sua reabilitação e reinserção na sociedade de forma segura e responsável.

Sala das Sessões, em de , de 2024.

Deputado **GUSTAVO GAYER**
PL/GO

LexEdit
CD245772187800

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245772187800
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gustavo Gayer